



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 220

Aprova a Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre obras de construção civil,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artido 4º, do Decreto nº 144, de 31 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção civil, que vigorará no segundo semestre do exercício de 1989: .

- | | |
|--------------------------|-------------------------------|
| a) - Casa/Sobrado | NCz\$ 120.25 p/m ² |
| b) - Apartamento | NCz\$ 100.00 p/m ² |
| c) - Telheiro | NCz\$ 23.85 p/m ² |
| d) - Galpão | NCz\$ 54.80 p/m ² |
| e) - Indústria | NCz\$ 47.90 p/m ² |
| f) - Loja ou Salão | NCz\$ 83.80 p/m ² |
| g) - Especial | NCz\$ 92.22 p/m ² |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

220

Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação da mão-de-obra no período de janeiro a junho de 1989.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

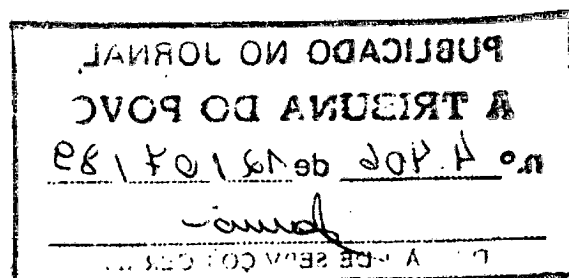
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 1989.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral

JOSÉ CARLOS LINS SANTOS
Coordenador de Assuntos Jurídicos

JOSÉ GUERRER
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação da mão-de-obra no período de janeiro a junho de 1989.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 13 de junho de 1989.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS DE MORAES
Secretário Geral

JOSÉ CARLOS LINS SANTOS
Coordenador de Assuntos Jurídicos

JOSÉ GUERRER
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4.406 de 12/07/89
Junio
C. A. DE SERV. COM. CER...